

Relatório de Atividades

Divisão de Segurança Contra Incêndios



2019



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Reconhecer o passado, projetando o futuro.



ÍNDICE

	Pág.
Abreviaturas	4
I Nota Introdutória	5
II Atividades desenvolvidas e recursos utilizados	6
2.1. Consecução das tarefas afetas às competências da DSCI	6
2.2. Consecução dos objetivos do Plano de Atividades DSCI 2019	14
2.3. Consecução dos objetivos traçados pela SIADAPRA 2	18
2.4. Atividades desenvolvidas não previstas no plano	19
2.5. Recursos Humanos	22
III Avaliação Final	24

ÍNDICE DE FIGURAS

N.º	Identificação	Pág.
1	Número de pareceres emitidos pela DSCI	6
2	Serviços Externos da DSCI	7
3	Prazos de resposta relativa aos tipos de consulta efetuados	8
4	Consultas efetuadas à DSCI	8
5	Tipologias de UT's apreciadas pela DSCI	9
6	Consultas efetuadas à DSCI, por Concelho	10
7	Atendimento ao público prestado pela DSCI	13
8	Suporte das respostas efetuadas pela DSCI	17
9	Resultados do inquérito da DSCI	19

ÍNDICE DE TABELAS

N.º	Identificação	Pág.
1	Diplomas publicados no âmbito do RJSCIE-RAA	5
2	Quadro comparativo de despesas	10
3	Ações previstas no Plano de Atividades de 2019 da DSCI	15
4	Consecução das ações previstas no Plano de atividades da DSCI 2019	16



ABREVIATURAS

DSCI	Divisão de Segurança Contra Incêndios
IP	Informação Prévia
MAP	Medidas de autoproteção
PA	Projeto de Arquitetura
PE	Projeto de execução
PSCIE	Projeto de SCIE
SCIE	Segurança Contra incêndio em Edifícios
SRPCBA	Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
RJSCIE- RAA	Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios na Região Autónoma dos Açores, publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/A, de 5 de março
RJSCIE	Decreto-lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos-lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, e n.º 95/2019, de 18 de julho, e pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro.



I. NOTA INTRODUTÓRIA

As atividades desenvolvidas pela Divisão de Segurança Contra Incêndios regem-se essencialmente pelo Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios na Região Autónoma dos Açores (RJSCIE-RAA), que estabelece os procedimentos e requisitos para a verificação destas medidas.

Por outro lado, a regulamentação do RJSCIE-RAA está preconizada num conjunto de legislação paralela, através dos seguintes diplomas:

Tabela n.º 1: Diplomas publicados no âmbito do RJSCIE-RAA.

Portaria n.º 27/2015, de 6 de março, da Secretaria Regional da Saúde	Medidas de Autoproteção para Edifícios Escolares da Região Autónoma dos Açores.
Portaria n.º 62/2015, de 20 de maio, da Secretaria Regional da Saúde	Procedimento de Registo de Entidades que exerçam a atividade de comercialização, instalação e/ou manutenção de equipamentos de SCIE.
Portaria n.º 63/2015, de 20 de maio, da Secretaria Regional da Saúde	Adaptação do Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.
Despacho n.º 1777/2015, de 3 de junho, do Senhor Presidente do SRPCBA	Regulamento para a acreditação de Técnicos Responsáveis pela comercialização, instalação e/ou manutenção de equipamentos de SCIE.
Despacho n.º 1778/2015, de 3 de junho, do Senhor Presidente do SRPCBA	Critérios Técnicos para a determinação da carga de incêndio modificada.

Importa referir que o RJSCIE-RAA aplica-se a todos os tipos de edifícios, com algumas exceções tais como estabelecimentos prisionais e estabelecimentos afetos às forças armadas ou de segurança, paióis de munição ou de explosivos, estabelecimentos industriais enquadrados na SEVESO, espaços afetos à indústria de pirotecnia e extrativa, entre outras situações pontuais.

No entanto, estes estabelecimentos, quando aplicável, têm legislação própria para as respetivas condições de segurança contra incêndios, pelo que este tipo de verificação encontra-se igualmente abrangida pela DSCI.

II. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RECURSOS UTILIZADOS

2.1. Consecução das tarefas afetas às competências da DSCI

Relativamente às atividades decorrentes das competências atribuídas à DSCI através da orgânica do SRPCBA, nomeadamente, a verificação das medidas de segurança contra incêndio em edifícios, a DSCI procedeu à emissão de pareceres bem como à realização de vistorias, inspeções e fiscalizações.

No que respeita ao volume de pareceres emitidos, apresentam-se na figura n.º 1, sendo que as consultas incidem maioritariamente, como seria de esperar, sobre os projetos de SCIE e as MAP's. **O número total de pareceres emitidos foi de 559.**

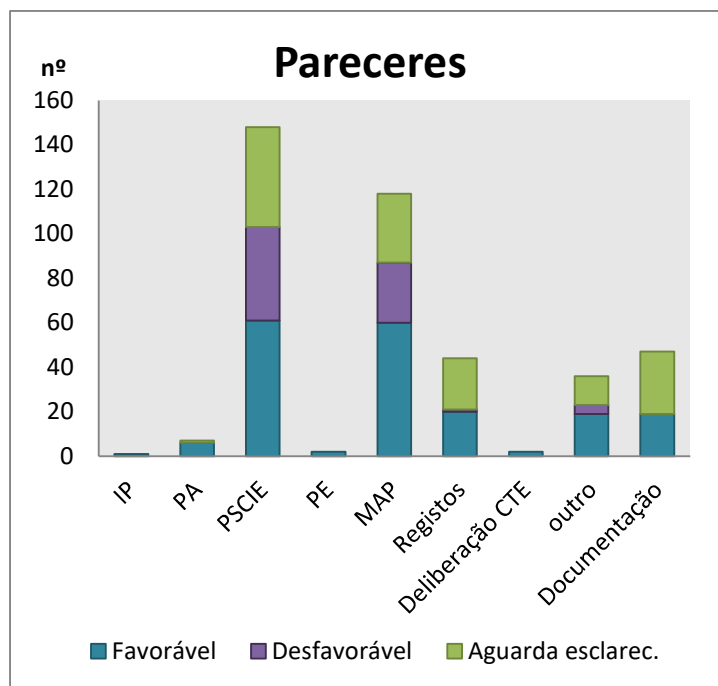


Figura n.º 1: Número de pareceres emitidos pela DSCI em 2019.

De salientar que no que se refere a “*documentação*”, pretende-se incluir neste item a apreciação de documentos que têm de ser verificados no âmbito das certificações dos materiais e equipamentos de SCIE instalados. Esta é uma das tarefas que cada vez mais tem vindo a ser alvo de melhorias contínuas, sendo que é uma das formas de confirmar a correta instalação e manutenção das instalações de SCIE.

Reconhecer o passado, projetando o futuro.

Da análise do gráfico apresentado na figura n.º 1, é possível verificar que 48% dos pareceres são negativos ou carecem de esclarecimentos.

Os serviços externos da DSCI são vistorias, inspeções regulares e extraordinárias e fiscalizações, apresentando-se o número de ações efetuadas em 2019 na figura abaixo. O número total de **serviços externos foi de 76 ações**.

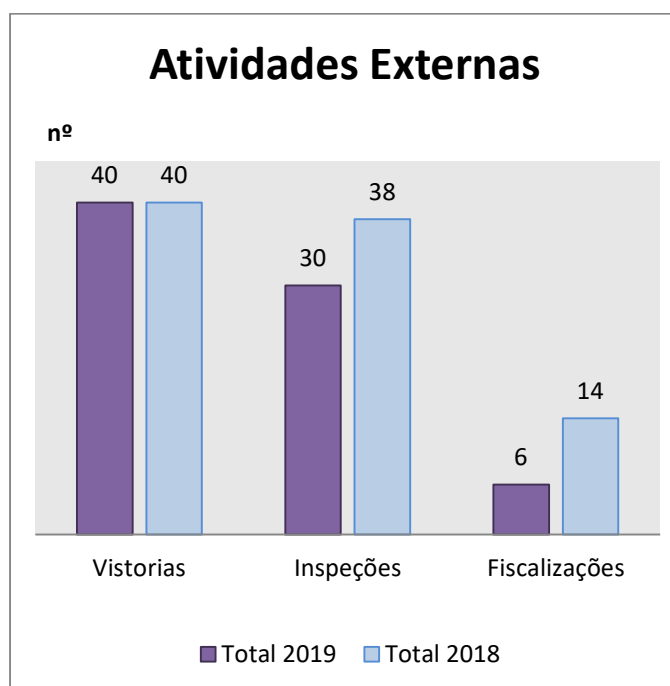


Figura n.º 2: Atividades Externas da DSCI em 2019.

No que concerne aos prazos de resposta apresentados na figura n.º 3, verifica-se que estes cumprem os prazos legalmente estipulados, sendo a **média aproximada de 12,5 dias úteis**.

Saliente-se a distinção entre os prazos dos pareceres dos projetos e das medidas de autoproteção, sendo que para os primeiros se verifica uma maior atenção a que se mantenha o prazo o mínimo possível, uma vez que para os primeiros a média é de 8 dias úteis e para as MAP é de 22 dias úteis, como se pode observar na figura n.º 3.

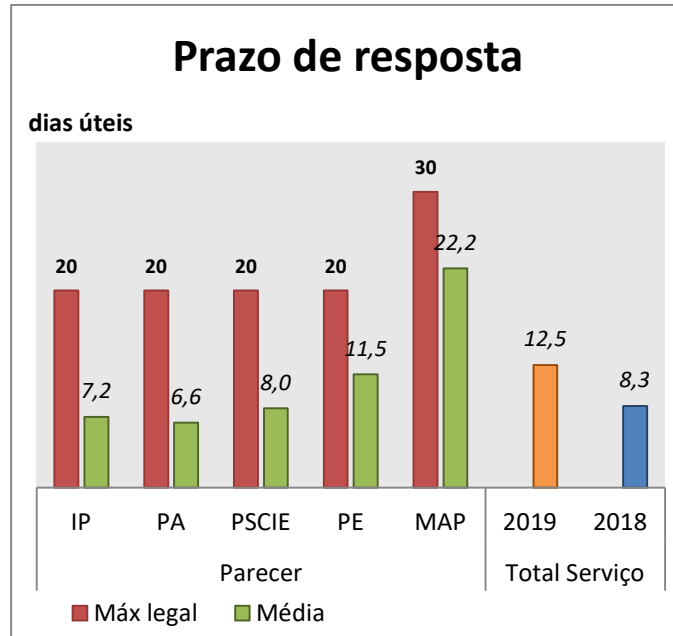


Figura n.º 3: Prazos de resposta relativa aos tipos de consulta efetuados, em 2019.

O número total de **consultas à DSCI foi de 631 entradas**, sendo que 483 deram origem a parecer que se encontram representadas divididas em cada tipologia e pelos diferentes “clientes” da DSCI, como plasmado no gráfico da figura n.º 4, excluindo-se as vistorias e inspeções, bem como as apreciação pendentes que transitaram para o ano 2020.

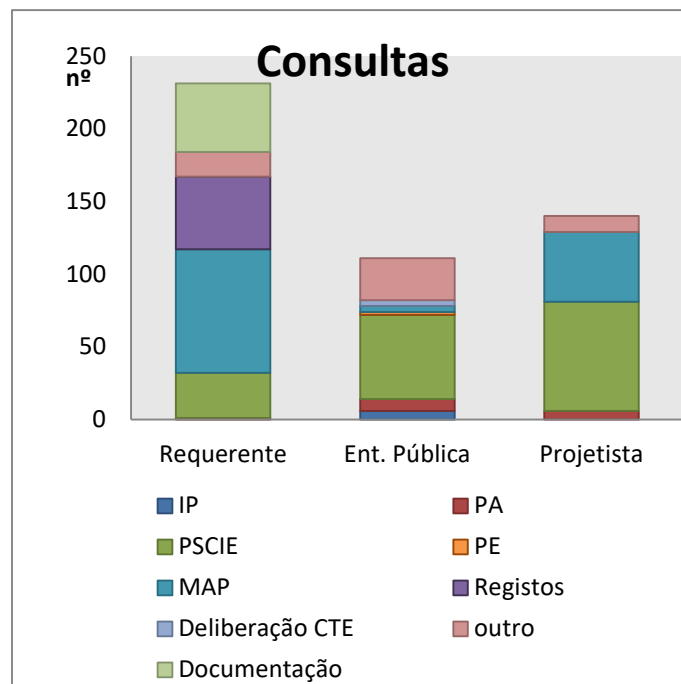


Figura n.º 4: Consultas efetuadas à DSCI em 2019.

Reconhecer o passado, projetando o futuro.

Por outro lado, as Câmaras Municipais, enquanto entidades licenciadoras no âmbito das obras particulares, mantêm a consulta a este SRPCBA no âmbito dos PSCIE, aspeto primordial, como se acima referido na sequência da análise da figura n.º 1.

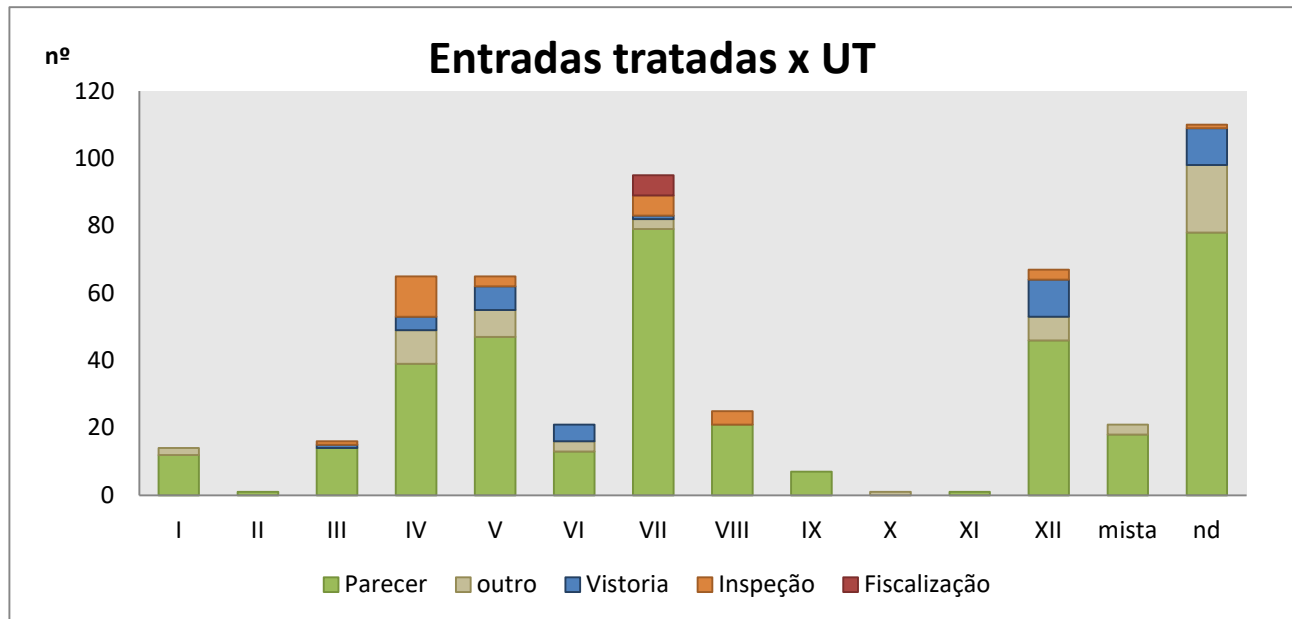


Figura n.º 5: Tipologia de UT's apreciadas em 2019.

Por outro lado, da análise da figura n.º 4, é possível verificar que um elevado número de consultas incidu na UT VII, estabelecimentos hoteleiros, o que se revela proporcional face ao desenvolvimento turístico. No entanto, importa salientar que um grande número das consultas recaem em reabilitações de edifícios, o que, a nível de apreciação de projetos, implica uma significativa pormenorização das soluções técnicas a adotar por forma a dar cumprimento aos requisitos técnicos a implementar. Consequentemente, estas apreciações implicam uma maior afetação de recursos humanos tanto na apreciação como na realização de contatos para a resolução de questões que as soluções carecem.

O registo de entidades que comercializem, instalem e/ou efetuem ações de manutenção em sistemas e equipamentos de SCIE rege-se pela legislação acima mencionada, sendo que, atualmente, estão registadas **105 empresas** no SRPCBA e foram acreditados **201 técnicos** para essas empresas. A respetiva listagem encontra-se no portal do SRPCBA.

A figura n.º 6 diferencia as consultas à DSCI por Concelho. Neste gráfico é possível verificar que o Concelho de Ponta Delgada tem um maior volume de consultas, seguido de Angra do Heroísmo, Praia da Vitória e Horta.

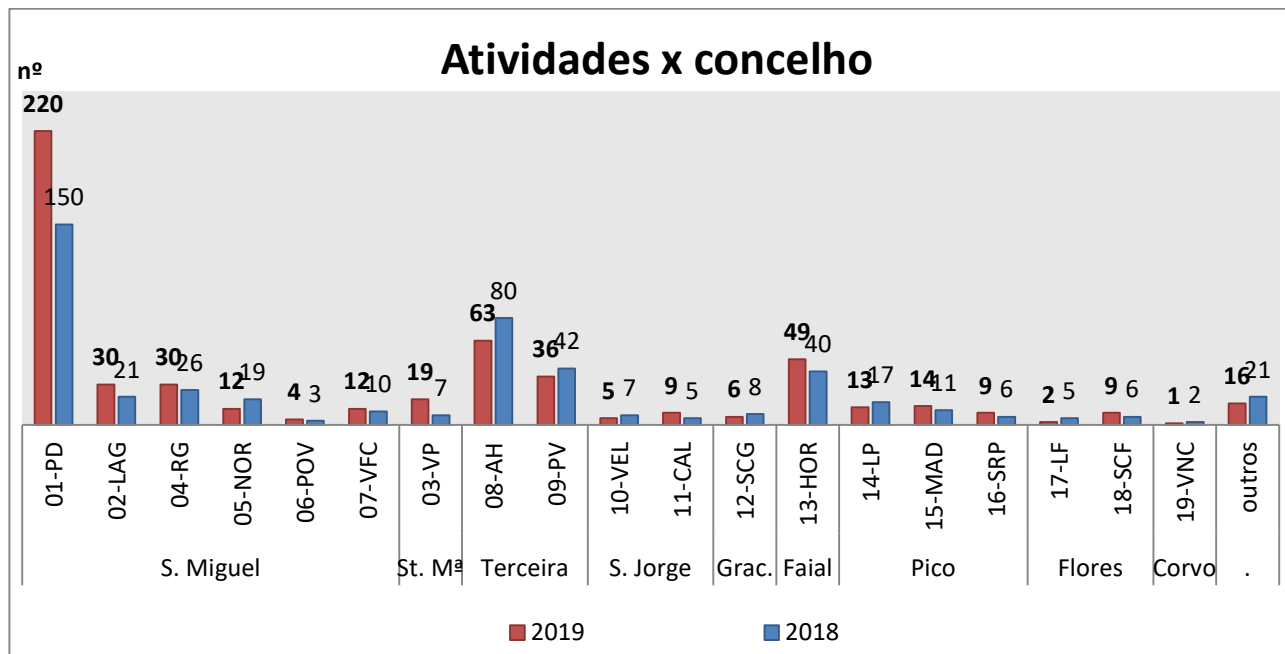


Figura n.º 6: Consultas efetuadas à DSCI, por Concelho.

O custo afetado às deslocações foi de 1675,63 Euros em ajudas de custo e 3374,16 Euros em viagens e 1580,73 Euros em estadias, perfazendo um total de **6630,52 Euros**.

Para efeitos de análise comparativa da evolução do número de vistorias e inspeções e respetivos custos, apresenta-se a Tabela n.º 2, sendo que do valor total acima foram retiradas as despesas associadas a deslocações para efeitos de formação bem como de reuniões que exigiram deslocações exclusivamente para o efeito sem possibilidade de otimizar as deslocações com outras atividades da DSCI.

Tabela n.º 2: Quadro comparativo de despesas.

Ano	N.º de vistorias + inspeções + fiscalizações	Despesas associadas (Euros)	Despesa média unitária (Euros)
2015	46+17	5 722,45	90,83
2016	74+154	10 602,46	46,50
2017	57+15+16	7 445,76	84,61
2018	40+38+14	5 007,81	54,43
2019	40+30+6	5210	68,55



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Analisando a evolução dos valores apresentados é possível verificar que no ano 2019 a média do custo das vistorias, inspeções e fiscalizações aumentou relativamente ao ano anterior. No entanto, importa referir a realização ações de atuação única foram imperiosas por razões externas à DSCI, o que não possibilitou a otimização de recursos.

Por outro lado, o facto da viatura do SRPCBA em São Miguel se encontrar inoperacional implicou a utilização de outros meios de transporte o que implica obrigatoriamente um aumento dos custos associados às deslocações.

Outro fator que influencia o custo das atividades externas será invariavelmente a inflação associada às várias vertentes afetas às deslocações para efeitos da realização de vistorias, inspeções ou fiscalizações.

Importa salientar que nas inspeções e fiscalizações devem estar presentes dois elementos do SRPCBA para efeitos de inclusão das assinaturas no respetivo relatório, o que afeta significativamente os custos destas.

Cabe igualmente referir que as solicitações de reuniões nas outras ilhas dos Açores são igualmente atendidas nas deslocações que são efetuadas.

Considera-se relevante mencionar nesta fase do presente documento, que, a nível nacional, tanto no Continente como na Madeira, existe uma portaria que estabelece o valor das taxas a cobrar pelos serviços de SCIE, sendo que nos Açores, esta legislação nunca foi considerada, apesar de preconizada no artigo 30º do RJSCIE-RAA.

Portanto, as verbas associadas às taxas cobradas pelos serviços em matéria de SCIE permitiriam suportar as despesas associadas às deslocações necessárias para assegurar o cumprimento dos requisitos legais do RJSCIE nos Açores.

Neste sentido, foi elaborada segunda Informação com o assunto “*Proposta de portaria para valores de taxas a cobrar pelos serviços de segurança contra incêndios*”, com o número INT-DSCI/2019/07, de 6 de agosto, dirigida ao Senhor Presidente do SRPCBA, com a

Reconhecer o passado, projetando o futuro.



apresentação concreta de quatro propostas de portaria, sendo que até à data não houve qualquer despacho sobre a mesma.

A título de exemplo, importa referir que as taxas cobradas pelos serviços de SCIE a nível nacional são indexadas às áreas, sendo o valor mínimo a cobrar aproximadamente de 100 euros. Assim, face aos números de pareceres, vistorias e inspeções realizadas, se considerarmos esse valor mínimo apenas como referência, sem afetação às áreas, **as receitas afetas às atividades da DSCI seriam, no mínimo, de 59 900 Euros, no ano 2019.**

No ano 2019, promoveu-se a contabilização do número de solicitações a que a DSCI é sujeita, tendo-se registados **553 pedidos de esclarecimento**, telefonicamente, por correio eletrónico e presencialmente. Na maioria dos casos, regista-se o tempo que cada solicitação exige, sendo que o tempo total que os elementos da DSCI afetaram para atender os requerentes perfeitamente um total de aproximadamente **26 dias úteis**, como se pode observar na figura abaixo.

De referir que este valor implicaria a afetação de um elemento da DSCI durante um mês para efeitos de atendimento ao público, salientando-se a pertinência do horário de atendimento ao público estabelecido.

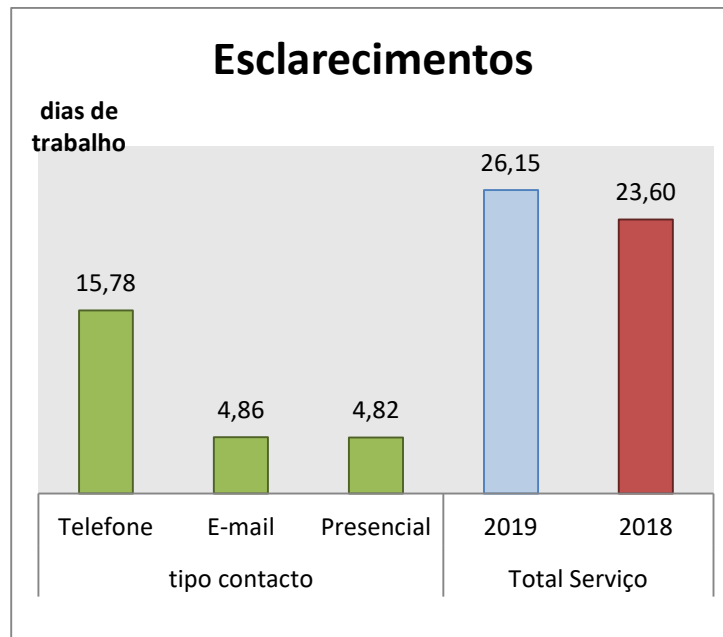


Figura n.º 7: Atendimento ao público prestado pela DSCI em 2019.

No âmbito das competências do SRPCBA em matéria de processo contraordenacional na área da SCIE previsto no Capítulo IV do RJSCIE-RAA, a DSCI levantou **5 autos de notícia**. De salientar que com as atividades inspetivas a terem um crescimento no âmbito das atividades da DSCI, estima-se que este número venha a aumentar significativamente, preconizando-se como uma atividade que irá implicar uma afetação de recursos humanos para esta área, uma vez que o processo implica um conjunto de procedimentos rigorosos.

Por outro lado, de referir que o processo contraordenacional implica atividades paralelas de carácter obrigatório, apoio ao jurista do SRPCBA e prossecução dos trâmites que estes acarretam.

Considera-se igualmente relevante referir que, da experiência adquirida com o desenvolvimento das várias vertentes dos processos contraordenacionais, o estabelecimento de um protocolo com o Ministério Público reveste-se de carácter primordial por forma a que estes produzam resultados efetivos no âmbito da implementação das medidas de SCIE.



No âmbito das competências no Concelho Técnico de Espetáculos, foram igualmente atendidas as solicitações da Direção Regional da Cultura.

A Direção Regional da Energia convoca igualmente, nos termos da legislação em vigor, a participação do SRPCBA no licenciamento de estabelecimentos abrangidos pela legislação de armazenamento de combustíveis, sendo que, tanto a nível de projeto como de vistoria.

Concernente às instituições de solidariedade social, a Secretaria Regional da Solidariedade Social alterou os procedimentos, sendo que atualmente não convoca o SRPCBA para as vistorias de licenciamento, exigindo a apresentação da aprovação das medidas de autoproteção bem como da realização das ações inspetivas por parte do SRPCBA, como preconizado no RJSCIE-RAA.

Ao longo de 2019, verificou-se que esta alteração de procedimentos por parte da Secretaria Regional da Solidariedade Social prejudica a clareza que as exigências regulamentares em termos de SCIE implicam, na medida em que o contato com as entidades a licenciar passou a ser essencialmente burocrática, perdendo-se a oportunidade de iniciar o processo de implementação das medidas de autoproteção numa fase em que, nos casos aplicáveis, se poderiam colmatar problemas de empreitadas bem como de promover uma sensibilização aos responsáveis das instituições a licenciar.

2.2. Consecução dos objetivos do Plano de Atividades DSCI 2019

No que respeita aos objetivos traçados no Plano de Atividades para 2019, e para além das tarefas afetas às competências atribuídas, a DSCI propôs-se contribuir com as medidas apresentadas na Tabela n.º3, para a concretização dos seguintes objetivos estabelecidos pelo Programa do XII Governo Regional dos Açores.



Tabela n.º 3: Ações previstas no Plano de Atividades de 2019 da DSCI.

Medida	Medida DSCI	Ações
Governo dos Açores		
Fazer o acompanhamento e as necessárias adaptações legislativas das matérias que digam respeito ao socorro e segurança das pessoas.	Avaliar os ajustes necessários para a implementação do RJSCIE nos Açores bem como as alterações introduzidas a nível nacional.	<ol style="list-style-type: none">1. O RJSCIE sofreu uma primeira alteração e encontra-se na tutela ao nível nacional uma nova proposta de alteração. Assim, aquando da publicação desta, será essencial que o RJSCIE-RAA seja igualmente alterado por forma a manter a uniformização de critério e conceitos ao nível nacional.2. Desenvolver um diploma regional que permita regularizar as condições de SCIE das sociedades recreativas dos Açores.
Continuar com o investimento/sensibilização das populações e agentes de proteção civil que em muito tem contribuído para o sucesso do modelo introduzido visando a consolidação da cultura de proteção civil da comunidade açoriana.	Sensibilizar os responsáveis das unidades hoteleiras das suas responsabilidades em matéria de SCIE.	<ol style="list-style-type: none">3. Aquando das deslocações previstas para tarefas de rotina da DSCI pelas ilhas dos Açores, agendar fiscalizações aos estabelecimentos hoteleiros com o intuito de efetuar uma primeira sensibilização em matéria de SCIE.
Continuar o investimento em tecnologias de informação para garantir a operacionalidade do SRPCBA com qualidade e segurança.	Desenvolver e melhorar os recursos de tecnologias de informação com o intuito de desmaterializar os processos da DSCI.	<ol style="list-style-type: none">4. Manter a área da DSCI do portal do SRPCBA atualizada e funcional na perspetiva do utilizador.5. Promover o envio de parecer em suporte digital com a respetiva assinatura digital.6. Desenvolver, com base nos recursos disponibilizados, as tecnologias de informação

Reconhecer o passado, projetando o futuro.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

para otimizar e melhorar as ferramentas de trabalho da DSCI.

Assim, na tabela n.º 4 se apresentam os resultados face aos objetivos traçados para o ano 2019.

Tabela n.º 4: Consecução das ações previstas no Plano de atividades da DSCI 2019.

Ação	Resultado
1. O RJSCIE sofreu uma primeira alteração e encontra-se na tutela ao nível nacional uma nova proposta de alteração. Assim, aquando da publicação desta, será essencial que o RJSCIE-RAA seja igualmente alterado por forma a manter a uniformização de critério e conceitos ao nível nacional.	A proposta de alteração deu origem à 3ª alteração ao RJSCIE através da Lei n.º 123, de 18 de outubro, tendo-se iniciado o processo de estudo para efeitos de elaboração de proposta de alteração ao RJSCIE-RAA. Importa ainda referir que, nesta fase em que ainda não se procedeu à alteração do RJSCIE-RAA, foi elaborada a informação n.º INT-DSCI/2019/8, de 28 de outubro de 2019, com o intuito de conciliar os procedimentos com o restante país, sobre a qual se aguarda parecer superior.
2. Desenvolver um diploma regional que permita regularizar as condições de SCIE das sociedades recreativas dos Açores.	Esta medida encontra-se intrinsecamente ligada às atividades da Direção Regional da Cultura, pelo que não foi possível desenvolver esta proposta, uma vez que a DRC, em vez de efetuar uma proposta de legislação, promoveu a divulgação pelas sociedades recreativas da obrigatoriedade de cumprimento do RJSCIE-RAA, através o envio do documento das medidas de autoproteção ao SRPCBA.
3. Aquando das deslocações previstas para tarefas de rotina da DSCI pelas ilhas dos Açores, agendar fiscalizações aos estabelecimentos hoteleiros com o intuito de efetuar uma primeira sensibilização em matéria de SCIE.	As fiscalizações aos estabelecimentos hoteleiros foram reduzidas no ano 2019 uma vez que o volume de solicitação à DSCI teve um aumento significativo como se pode verificar nos dados apresentados acima, afetando os recursos humanos não possibilitando a afetação de mais recursos para o efeito. Foram realizadas 6 ações de fiscalização durante o ano em apreço.

Reconhecer o passado, projetando o futuro.

4. Manter a área da DSCI do portal do SRPCBA atualizada e funcional na perspetiva do utilizador.	Na sequência dos comentários recebidos através das questões introduzidas no inquérito de qualidade da DSCI, foram melhorados alguns aspetos do portal, designadamente na organização da documentação.
5. Promover o envio de parecer em suporte digital com a respetiva assinatura digital.	No ano 2019, a DSCI enviou 61.2% dos seus pareceres e relatórios em suporte digital , passível de ser observado na figura n.º 9.
6. Desenvolver, com base nos recursos disponibilizados, as tecnologias de informação para otimizar e melhorar as ferramentas de trabalho da DSCI.	Neste momento, a entidade que apoia o SRPCBA no desenvolvimento de ferramentas de trabalho com novas tecnologias não tem efetuado qualquer contato relativamente às solicitações efetuadas, pelo que a DSCI mantém a utilização dos recursos anteriormente desenvolvidos.

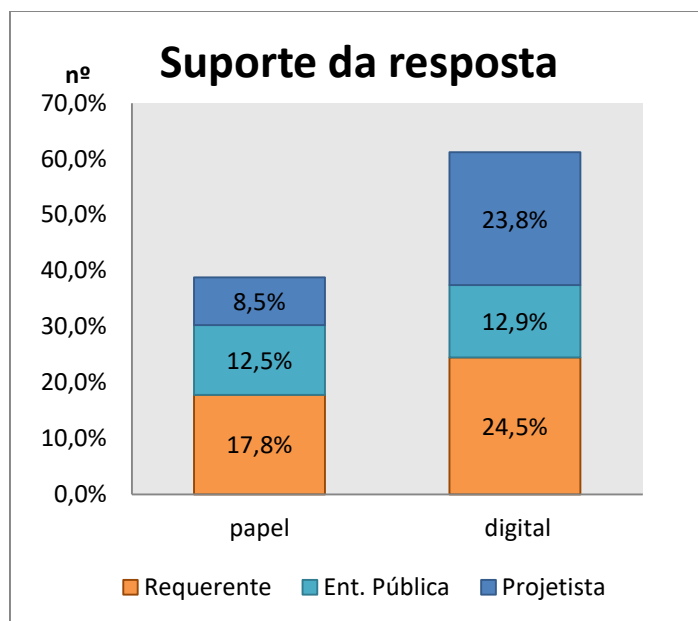


Figura n.º 8: Suporte das respostas efetuadas pela DSCI, em 2018.

Face ao exposto na figura n.º 8, é possível verificar que aproximadamente 60% das respostas da DSCI são efetuadas em suporte digital, sendo um incremento em mais de 50% relativamente ao ano anterior.



2.3. Consecução dos objetivos traçados pela SIADAPRA 2

Os objetivos traçados para a DSCI para os anos 2019 e 2020 no âmbito do SIADAPRA 2 são:

- **Objetivo 1:** Manter a produtividade no que se refere ao prazo de emissão de pareceres dentro do valores legalmente estabelecidos.
- **Objetivo 2:** Aumentar o número de pareceres em suporte digital para as entidades licenciadoras, designadamente, as Câmaras Municipais.
- **Objetivo 3:** Implementar um inquérito de satisfação.

O que se verifica é que os objetivos traçados para a DSCI no âmbito do SIADAPRA 2 coincidem em algumas vertentes nos objetivos da DSCI delineados na sequência dos objetivos traçados pelo XII Governo dos Açores para o SRPCBA.

No que se refere ao primeiro objetivo, este não foi atingido uma vez que os prazo aumentou de aproximadamente 4 dias.

Esta situação prende-se com o facto de à signatária bem como à Técnica Superior Ana Cordeiro terem sido afetas a tarefas externas à DSCI, o que implicou a sua impossibilidade de se cingir a exclusivamente às tarefas adstritas à divisão.

Por outro lado, verificou-se que, durante aproximadamente 4 semanas, a DSCI esteve apenas com dois elementos dado o gozo de duas licenças.

O segundo objetivo está igualmente a ter um desenvolvimento positivo uma vez que 61% das respostas da DSCI foram em suporte digital, como supramencionado, sendo um aumento de 50% relativamente ao ano 2018.

No que se refere ao inquérito de satisfação, tendo sido enviado aos clientes da DSCI contactados através de correio eletrónico, foram obtidas 64 respostas, com os resultados apresentados na Figura n.º 9:



Figura n.º 9: Resultados do inquérito da DSCI, em 2019.

Da análise da figura n.º 9, constata-se que a matéria onde será eventualmente pertinente estudar melhorias será desenvolver uma metodologia eficaz para os procedimentos de apreciação de documentos em suporte digital. No entanto, importa referir que esta questão não está totalmente dependente do SRPCBA uma vez que os pareceres, quando se destinam a entidades licenciadoras, têm de ser igualmente geridos por estas.

Apesar da informação referentes à SCIE no portal ter sido reajustada em 2018, mantém-se a eventual pertinência de reapreciar a organização da informação no portal.

Por outro lado, importa referir que, apesar dos prazos de emissão de parecer terem sido superiores aos anos anteriores, se mantém a satisfação dos “clientes” da DSCI neste aspeto.

2.4. Atividades desenvolvidas não previstas no plano

Para além das atividades acima referidas, surgem ações que merecem um atenção imediata. Assim, listam-se e explanam-se as ações desenvolvidas em 2019.

2.4.1. Dia Mundial da Proteção Civil

A DSCI colaborou no desenvolvimento das atividades no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Proteção Civil que decorreram em Santa Cruz da Graciosa.



2.4.2. Medidas de Autoproteção do SRPCBA

No âmbito das MAP's da sede do SRPCBA, desenvolveram-se atividades no sentido de implementar corretamente os procedimentos preconizados, designadamente a atualização do documento, sensibilizações, simulacro e inspeções periódicas às instalações por parte das Delegadas de Segurança.

Por forma a dar cumprimento aos requisitos do Plano de Evacuação das Medidas de Autoproteção do SRPCBA, foi instalado um retentor magnético na porta de acesso ao Centro de Operações de Emergência.

O projeto "A Terra Treme" foi igualmente promovido no SRPCBA, com um simulacro de sismo.

2.4.3. Missão IRRS – SARIS Training

No âmbito do disposto na Diretiva n.º 71/2009/EURATOM, alterada pela Diretiva 2014/87/EURATOM, sobre segurança nuclear e transposta para o ordenamento jurídico nacional pelos Decretos-lei n.º 30/2012, de 9 de fevereiro, e n.º 262/2012, de 17 de dezembro, alterados pelo Decreto-lei n.º 135/2017, de 20 de outubro, os Estados Membros encontram-se obrigados a realizar periodicamente uma avaliação por pares do sistema regulador nacional.

Por proposta da Comissão Reguladora para a Segurança das Instalações Nucleares (COMRSIN) o Governo de Portugal solicitou, em maio de 2018, à Agência Internacional de Energia Atómica (AEIA) uma Missão IRRS(Integrated Regulatory Review System), Missão esta que cumpre com os requisitos de Diretiva referida e que terá lugar em junho de 2020.

Por força do Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro, a Agência Portuguesa do Ambiente sucedeu à COMRSIN, enquanto Autoridade Reguladora para a segurança nuclear e como tal ficou responsável por coordenar a Missão IRRS.



Por consequente, foi realizado na Sede da APA, nos dias 6 e 7 de junho de 2019, o “SARIS training”, à qual participou a signatária. O preenchimento do Self-Assessment of Regulatory Infrastructure for Safety (SARIS) é uma obrigação da missão IRRS.

O SARIS é uma ferramenta desenvolvida pela AIEA para revisão interna dos processos e desempenho do órgão regulador que ajuda os usuários a comparar as suas práticas com as recomendadas pelos padrões de segurança da AIEA, sendo que a autoavaliação visa a eficácia e eficiência do órgão regulador e das suas atividades

2.4.4. Eficiência energética

O Programa de Eficiência Energética na Administração Pública “ECO.AP”, lançado pelo XVIII Governo Constitucional através da Resolução do Conselho de Ministros n.º2/2011, de 12 de janeiro, tem como objetivo alcançar um nível de eficiência energética de 30% nos organismos e serviços da Administração Pública até 2020, sendo esta eficiência atingida sem aumento da despesa pública permitindo ao mesmo tempo o estímulo da economia no sector das empresas de serviços energéticos.

De acordo com a mesma Resolução, todos os serviços e organismos da administração direta e indireta do Estado, bem como as empresas públicas, as universidades, as entidades públicas empresariais, as fundações públicas, as associações públicas ou privadas com capital maioritariamente público, devem designar um gestor local de energia, sendo este responsável pela dinamização e verificação das medidas para a melhoria da eficiência energética.

Assim, em maio de 2018 a Presidência do SRPCBA nomeou uma das técnicas superiores da DSCI como gestora local de energia, tendo esta como principal desígnio apoiar a implementação do Programa ECO.AP nas suas instalações.

2.4.5. Novo Regime da Reabilitação de Edifícios

O SRPCBA participou na mesa de debate do seminário dedicado à apresentação do Decreto-Lei n.º95/2019, de 18 de julho, que, entre outros, procede à terceira alteração ao



Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que ocorreu a 14 de outubro de 2019 no Laboratório Regional de Engenharia Civil, tendo sido representado por uma das técnicas superiores da DSCI.

2.4.6. Novo Regime da Reabilitação de Edifícios

O SRPCBA participou em Reunião do Comité Consultivo para a Sustentabilidade do Destino Turístico Açores, que teve lugar a 8 de outubro de 2019 na Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, tendo sido representado por uma das técnicas superiores da DSCI.

2.4.7. Comemorações dos 40 anos do SRPCBA

No ano 2020 celebram-se os 40 anos da criação do SRPCBA, sendo que a Presidência do SRPCBA pretende desenvolver um conjunto de atividades para marcar este ano.

Neste sentido, a signatária foi nomeada para integrar o grupo de trabalho que se encontra a organizar um conjunto de atividades para o efeito, sendo que os trabalhos tiveram início em agosto de 2019.

2.5. Recursos humanos

Os recursos humanos afetos à DSCI são uma Chefe de Divisão e duas Técnicas Superiores, uma vez que, no âmbito dos procedimentos de empreitada, o Presidente do SRPCBA solicitou a colaboração do Técnico Superior Miguel Vitorino, tendo sido devidamente enquadrada a sua atuação através de despacho interno. Saliente-se que desde o início do ano de 2015, o técnico superior não está disponível para desenvolver qualquer das tarefas afetas à DSCI.

A Chefe de Divisão teve oportunidade de participar nos seguintes cursos de formação:

- “*Positividade em contexto organizacional*”, promovido pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

- “*Sistemas de Controlo de Fumos*”, desenvolvido pela Associação Portuguesa de Segurança.

A Técnica Superior Cláudia Dinis participou na formação:

- “*Auditorias em SCIE*”, promovido pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores.

A Técnica Superior Ana Cordeiro participou na formação:

- “*Sistemas de Controlo de Fumos*”, desenvolvido pela Associação Portuguesa de Segurança.
- “*Gestores de Energia em Edifícios Públicos*”, desenvolvido pela Direção Regional da Energia.

Paralelamente, os três elementos da DSCI frequentaram ainda as seguintes formações, direcionadas a todos os colaboradores do SRPCBA:

- “*Meios de primeira intervenção*”, ministrada pelo SRPCBA.
- “*Suporte Básico de Vida com Desfibrilhação Automática*”, ministrada pelo SRPCBA.



III. AVALIAÇÃO FINAL

Genericamente, é possível verificar a contínua evolução da DSCI com o objetivo de atingir os critérios de rigor técnico, celeridade, colaboração com as diversas entidades envolvidas e consequente transparência.

Por outro lado, foi igualmente possível desenvolver atividades paralelas aos objetivos traçados que se consideram que refletem um dos principais valores da DSCI, a sensibilização à população no que concerne à SCIE.

Angra do Heroísmo, 12 de fevereiro de 2020

A CHEFE DA DSCI

Irene Mealha